



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI Nº 703 / '75  
.....

ESTENDE AOS PENSIONISTAS DA PREFEITURA, OS BENEFÍCIOS DA LEI Nº 696/'75, DE 20 DE OUTUBRO DE 1975 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.\*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
ESTADO DE MATO GROSSO  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e EU, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Ficam estendidos a todos os pensionistas da Prefeitura Municipal de Corumbá os benefícios do artigo 1º, da Lei Municipal nº 696/'75, de 20 de outubro de 1975.

PARÁGRAFO ÚNICO - A gratificação corresponderá a 1/12 (hum doze avos) da pensão devida em dezembro, computando-se do mês concessivo da citada pensão.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, no presente exercício, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos adicionais necessários.

Art. 3º. A partir de janeiro de 1976, o Salário Família dos funcionários públicos municipais, regidos pelo ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS será da quantia de R\$.22,00\*(VINTE E DOIS CRUZEIROS).

Art. 4º. Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
16 de novembro de 1975.

*Aurelio Scaffa*  
AURÉLIO SCAFFA  
PREFEITO MUNICIPAL